



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
024ª ZONA ELEITORAL - BARBACENA
AVENIDA DR JAIME DO REGO MACEDO, 41 - 2 ANDAR - Bairro CENTRO CEP 36200032
Telefone 3233312964

PORTARIA Nº 04/2021

Proíbe a venda, a distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas por ocasião das Eleições Suplementares de 2021 nos municípios de Antônio Carlos e Ibertioga-MG.

O Excelentíssimo Senhor Dr. Marcos Alves de Andrade, Meritíssimo Juiz da 24ª Zona Eleitoral, de Barbacena, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o poder de polícia como Juiz Eleitoral, a ser utilizado em benefício da ordem pública;

CONSIDERANDO o poder de cautela, a ser utilizado para garantir a lisura do pleito;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas para garantir a segurança do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebida alcoólica, no dia das Eleições, comumente acarreta transtornos, compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto, podendo resultar em condutas que afetem nocivamente o processo eleitoral e na prática de atos vedados como a aglomeração de pessoas, notadamente em face da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que a proibição de venda, distribuição e fornecimento de bebidas alcoólicas em eleições anteriores demonstrou eficácia na garantia da ordem no dia do pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, no horário compreendido entre 06 (seis) e 18 (dezoito) horas do dia 1º de agosto de 2021, a venda, a distribuição e o fornecimento de bebidas alcoólicas nos bares, boates, hotéis, restaurantes, lanchonetes, clubes recreativos, salões de festas, quiosques, demais estabelecimentos comerciais e similares, em todo o Município de Antônio Carlos e Ibertioga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os integrantes do Sistema de Segurança Pública deverão realizar ações de fiscalização e vigilância para cumprimento das determinações contidas nesta Portaria.

Art. 3º As pessoas que forem identificadas descumprindo as disposições desta Portaria sujeitam-se às sanções civis, administrativas e penais constantes na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia para Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, Comando-Geral da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, Chefe da Polícia Civil e Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, bem como para os Comandos da Polícia Militar e Polícia Civil de Antônio Carlos e Ibiritoga, para o devido conhecimento e cumprimento.

Barbacena, datado e assinado eletronicamente.

MARCOS ALVES DE ANDRADE
Juiz Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALVES DE ANDRADE, Juiz(a) Eleitoral**, em 29/07/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869374** e o código CRC **4C64A623**.